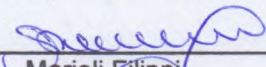




PUBLICADO NO QUADRO
MURAL EM 03/09/2020
CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012


Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

PUBLICADO NO QUADRO
MURAL ATÉ ____/____/____
CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

DECRETO N° 3952, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

"**CRIA E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE RETORNO AS AULAS.**"

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais;

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Riqueza estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da constituição federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida,





à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto, criado e homologado, a partir desta data, os membros que integrarão a Comissão escolar relacionada ao retorno das aulas presenciais e ao gerenciamento da pandemia do COVID-19, a seguir nominados:

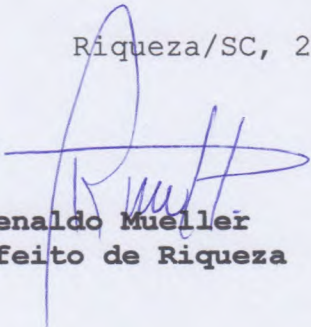
I - Representantes da Comissão Escolar:

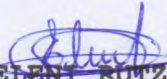
Nome	Órgão
Eleni Rutzen Endrigo	Gestor
Elizandra Biselo	Professor
Raquel Debona	Estudante
Simone Rohde Bizello	Família dos Alunos
Monica Luciane Sonalho	Entidades Colegiadas
Eliane Barbosa Dai Pai	Outros trabalhadores

Art. 2º A função dos membros é considerada de interesse Público relevante e não será remunerada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 23 de setembro de 2020.


Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza


ELENI RUTZEN ENDRIGO
Secretária de Educação

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 23/09/2020.